



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de OUTUBRO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 412/17-C

Ref. Ofício SGP-12 nº 570/2017

DOCREC

687/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 424/17, de autoria do Vereador David Soares, que visa denominar logradouro público localizado no Distrito de Cidade Tiradentes.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/DMF/jgc
Resp 424-17

16:07 10/10/2017 17:00

DECRETO Nº 46.538, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005

Denomina o logradouro público que discrimina.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2005-0.184.815-7,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica denominada Travessa Jean de Leri, código CADLOG 26.246-3, a Viela sem denominação (setor 68 - quadra 134), que começa na Rua Cristovão Lins, altura do n.º 281 e termina na Travessa Wilton Adão, situada no Distrito de Vila Guilherme, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme.

Artigo 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 123

do processo nº 2017-0.139.616-1

em 25/09/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador David Soares

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 424/17

Local: Praça Jean de Léry

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Praça Jean de Léry, o logradouro inominado, com 1.910,13m, delimitado entre as Ruas Camassandi, Rua Itabela e Rua Itanhaém, Distrito de Cidade Tiradentes, localizado no Setor 235.”

Identificamos o referido local como área verde 5 na planta do AU 6372, como Praça 4M na planta do croqui patrimonial 106.458 e como praça José Silva Fontes na quadra fiscal 82 do setor 235, com cópias anexadas às fls. nº 15 a 20 respectivamente.

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e possui número de Codlog nº 49.013-0.

Item 3 – é bem público designado pela Portaria nº 623/2004/SEHAB-G como Praça José Silva Fontes e a alteração desta denominação, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração, previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Item 4 – a denominação proposta, “Jean de Léry” constitui homonímia com a Travessa Jean de Leri, Codlog 26.246-3, denominado pelo Decreto nº 46.538/2005.

Item 5 – sim, a descrição e está correta e é suficiente para sua perfeita localização, porém trata-se alteração de denominação sem embasamento legal.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

A atual Praça José Silva Fontes não possui lotes tributados em seu endereço.

São Paulo, 25/09/2017


Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

CÓPIA

Folha de informação nº 24

Do Processo nº 2017-0.139.616-1

em 25 / 09 / 2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0424/17 – Vereador David Soares.

INFORMAÇÃO: 619/INFO-G/2017

25/09/2017
Ass. Técnica F. Pavesina
Sup. Geral de Informação
619/INFO

SGM / ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas
retro acerca do Projeto de Lei nº 0424/17.

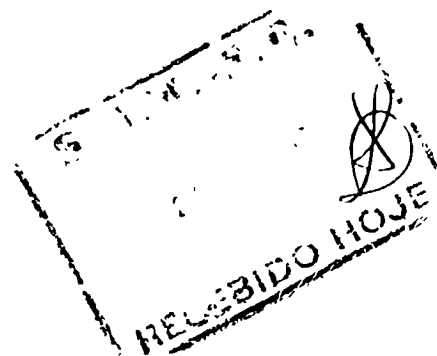
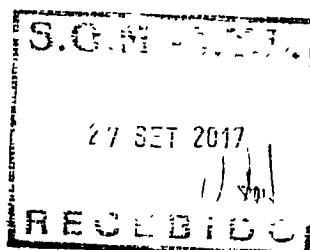
São Paulo, 25 / 09 / 2017

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

Respondendo pela Coordenação CEIGEO

(Portaria 057/2017/SMUL-G)



EBM/ebm

Do
Em 14/09/2017 (a)

Folha de Informação nº 8
Memº 365/2017-ATL III 16910718
Marta Rogério dos Santos
RE 796 906-6
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: Praça Jean de Léry

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 424/17 de autoria do vereador David Soares que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "Jean de Léry".

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

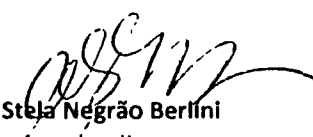
Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o mesmo nome, localizado no bairro de "Vila Guilherme" e oficializado pelo Decreto nº 46.538 de 21/10/2005, tratando-se da mesma pessoa.

Conforme a legislação vigente (Art. 9º, §4º, do Decreto 49.346, de 27 de março de 2008):

"...a homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo". [grifo nosso]

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Em 14/09/2017.


Cintia Stela Negrão Berlíni
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM/ATL
Chefia

Com o parecer do núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 14/09/2017 .


Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

